[Assinatura Qualificada]
Isilda Maria Prazeres dos Santos Varges Gomes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Isilda Maria Prazeres dos Santos Varges Gomes
Dados: 2022.07.27 15:40:30 +01'00'

emarp
ÁGUAS E RESÍDUOS DE PORTIMÃO

Assinado por : **JOÃO VASCO DA GLÓRIA ROSADO GAMBÔA**
Num. de Identificação: BI10296385
Data: 2022.07.29 10:36:24+01'00'

CHAVE MÓVEL

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

CPR 74/2022

CONVITE

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª 4
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

CLÁUSULA 2ª 4
ENTIDADE ADJUDICANTE

CLÁUSULA 3ª 4
FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

CLÁUSULA 4ª 5
OBJETO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 5ª 5
CONCORRENTES

CLÁUSULA 6ª 5
ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA 7ª 7
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CLÁUSULA 8ª 7
MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

CLÁUSULA 9ª 8
PROPOSTA E SEUS ELEMENTOS

CLÁUSULA 10ª 8
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 11ª 9
DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

CLÁUSULA 12ª 10
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

CLÁUSULA 13ª 10
LÍNGUA EM QUE PODEM SER REDIGIDAS AS PROPOSTAS

CLÁUSULA 14ª 10
PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 15ª 10
ABERTURA DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 16ª 11
JÚRI DO CONCURSO

CLÁUSULA 17ª 11
ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

CLÁUSULA 18ª 12

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA 19ª 12

NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA 20ª 13

ADJUDICAÇÃO EM LOTES

CLÁUSULA 21ª 13

RELATÓRIO PRELIMINAR

CLÁUSULA 22ª 14

AUDIÊNCIA PRÉVIA

CLÁUSULA 23ª 14

RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA 24ª 14

NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA 25ª 14

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 26ª 15

CAUÇÃO

CLÁUSULA 27ª 15

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 28ª 17

NÃO ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA 29ª 17

RECLAMAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 30ª 17

OUTORGA DO CONTRATO

CLÁUSULA 31ª 17

CONTAGEM DOS PRAZOS NA FASE DE FORMAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA 32ª 18

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANEXO I 19

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II 21

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III 22

MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV 24

LISTA DE ARTIGOS A DISPONIBILIZAR NA PLATAFORMA

A EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA, convida essa empresa a apresentar proposta, nos seguintes termos, e de acordo com o Caderno de Encargos que junto se anexa.

CLÁUSULA 1ª

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por decisão do Conselho de Administração, em 27 de julho de 2022.

CLÁUSULA 2ª

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é a EMARP – Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, S.A. com morada na Rua José António Marques, 17 - 8500-318 PORTIMÃO.
 Tel. 282 400 260
 Endereço eletrónico: compras@emarp.pt
 Plataforma eletrónica: Acingov – www.acingov.pt
 Horário de Funcionamento: 8h30 às 17h30
2. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma ACINGOV, "www.acingov.pt" apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.
3. O presente procedimento processa-se, integralmente, através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, onde será possível fazer a consulta e o download de todas as peças do procedimento, bem como apresentar propostas.

CLÁUSULA 3ª

FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

O procedimento é aberto ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULA 4ª
OBJETO DO FORNECIMENTO

1. Constitui objeto deste procedimento a aquisição de fardamento e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme especificações técnicas do Caderno de Encargos.
2. O procedimento é constituído por 15 (quinze) lotes com os seguintes códigos de CPV:

 Lotes 1 a 5 – 18141000-9 - Luvas de trabalho;

 Lote 6 – 35113410-6 - Vestuário de proteção biológica ou química;

 Lote 7 – 35113440-5 - Coletes refletores;

 Lotes 8 e 9 – 18831000-3 - Calçado com biqueira metálica de proteção;

 Lote 10 – 18812200-6 - Botas de borracha;

 Lote 11 – 18233000-1 - Calções;

 Lote 12 - 18213000-5 - Blusões;

 Lotes 13 e 14 - 18333000-2 - Camisolas de gola polo;

 Lote 15 - 18331000-8 - T-shirts.
3. O número máximo de lotes a ser adjudicados a um proponente é 15 (quinze), pelo que os concorrentes podem apresentar proposta para um ou mais lotes.

CLÁUSULA 5ª
CONCORRENTES

É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta, não podendo encontrar-se em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP, sem prejuízo do previsto no artigo 55º-A do CCP.

CLÁUSULA 6ª
ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os interessados podem apresentar ao júri do concurso, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, através da plataforma eletrónica ACINGOV, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri do procedimento pronuncia-se sobre os esclarecimentos solicitados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3. O órgão competente para a decisão de contratar poderá, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do concurso e efetuar quaisquer esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. A prestação de esclarecimentos ou a retificação das peças de procedimento para além do prazo referido no n.º 2 deste artigo determinará a prorrogação do prazo para apresentação de propostas.
5. No prazo referido no número 1, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
6. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 c) Condições técnicas de execução do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
7. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
8. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
9. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados desse facto.
10. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CLÁUSULA 7ª
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, diretamente, pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica Acingov, até às **17h00 do 9º dia de calendário, a contar da data de envio do convite**, sendo os concorrentes os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem na sua entrega.
2. A data limite é prorrogada por prazo adequado quando o Convite, o Caderno de Encargos ou os esclarecimentos solicitados não possam ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito, prorrogação essa que beneficiará todos os interessados.
3. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
4. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao júri e ao órgão competente para a decisão de contratar, conforme os casos, e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os concorrentes que tenham sido convidados.
5. As propostas, uma vez recebidas, podem ser retiradas desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente fixado.

CLÁUSULA 8ª
MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

1. As amostras solicitadas com a proposta, a que se refere o ponto 3 da cláusula 11ª, devem obedecer ao seguinte:
 a) Cada amostra deve estar perfeitamente identificada com o nome do artigo e do lote, bem como com o nome do concorrente, devendo ser encerradas em invólucro opaco e fechado;
 b) No rosto do invólucro deve ser indicado a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 c) Devem ser entregues diretamente ou enviadas por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 d) A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
2. As amostras terão que ser entregues na EMARP até ao término do prazo para apresentação das propostas.

3. Todos os custos inerentes à apresentação das amostras serão da responsabilidade dos concorrentes.

CLÁUSULA 9ª
PROPOSTA E SEUS ELEMENTOS

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta e documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, com as exceções constantes na cláusula 13ª do presente convite.
3. Na proposta, os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente Convite, Caderno de Encargos e demais documentação anexa.

CLÁUSULA 10ª
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas são apresentadas diretamente na plataforma eletrónica da EMARP – ACINGOV.
2. A proposta de preço será elaborada em conformidade com o modelo da proposta do Anexo III.
3. O concorrente deve indicar o preço total por lote, o qual terá de ser inferior ou igual ao preço base definido nos termos do n.º 1 da cláusula 3ª do Caderno de Encargos, sob pena de exclusão da proposta.
4. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
5. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
7. As propostas, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica ACINGOV, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no Artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
8. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

9. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato "ZIP" ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da Lei essa forma a força probatória de documento particular assinado, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146º do CCP.
10. Nos termos do disposto nos artigos 68º a 70º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, cabe ao concorrente codificar a proposta, apresentando a sua identificação, bem como, preencher o formulário principal.
11. Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade concedente o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documento deles constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.
12. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.
13. Os concorrentes poderão apresentar proposta para qualquer um dos lotes, para vários ou para a totalidade, devendo sempre indicar a que lote se referem.

CLÁUSULA 11ª
DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, correspondente ao Anexo I constante do presente convite, do qual faz parte integrante. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 b) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;
 c) Proposta contratual elaborada de acordo com o Anexo III – Modelo da proposta;

d) Lista de preços unitários e preço total por lote de acordo com a lista de artigos a disponibilizar na plataforma;

e) Catálogo e/ou ficha técnica dos artigos propostos com indicação das marcas e especificações técnicas, de acordo com o indicado na cláusula 27ª do Caderno de Encargos;

f) Certificado de conformidade dos artigos propostos de todos os lotes.

2. Todos os documentos que instruem a proposta deverão ser assinados conforme o mencionado na cláusula 10ª.

3. Deverão entregar amostras, nos termos da cláusula 8ª, apenas para os artigos referentes aos seguintes lotes:

- **Lote 11**: 1 (uma) peça de cada artigo até à posição 11.4, sem logo;
- **Lotes 12, 13, 14 e 15**: 1 (uma) peça do tamanho "L", sem logo

4. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

CLÁUSULA 12ª
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

CLÁUSULA 13ª
LÍNGUA EM QUE PODEM SER REDIGIDAS AS PROPOSTAS

Os documentos que regem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, exceto os catálogos, fichas técnicas e brochuras que também podem vir redigidos em língua inglesa, francesa e espanhola.

CLÁUSULA 14ª
PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias.

CLÁUSULA 15ª
ABERTURA DAS PROPOSTAS

O júri do procedimento, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes e das propostas na plataforma eletrónica ACINGOV, utilizada pela entidade adjudicante.

CLÁUSULA 16ª
JÚRI DO CONCURSO

1. O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67º do CCP.
2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do convite e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67º e seguintes do CCP.
3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69º do CCP, são delegadas no Júri as seguintes competências:
 a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Convite e do artigo 50º do CCP;
 b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 64º do CCP;
 c) Decisão sobre requerimentos dos Interessados para classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos do artigo 66º do CCP;
 d) Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;
 e) Solicitação prévia ao Concorrente que apresente proposta com um preço ou custo anormalmente baixo, que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71º do CCP.

CLÁUSULA 17ª
ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

3. Os esclarecimentos referidos no número anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica ACINGOV, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

CLÁUSULA 18ª
CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é feito de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através de monofator, sendo o preço o único critério a considerar, para todos os lotes.
2. Em caso de empate ficará melhor classificado o concorrente que obtiver melhor pontuação no primeiro critério de adjudicação, preço. Se o empate persistir, ficará melhor classificado o concorrente que obtiver melhor pontuação no segundo critério de adjudicação e assim por diante.
3. Se mesmo assim o empate persistir, o desempate será efetuado através de sorteio, em data, hora, e local a comunicar com a antecedência mínima de 2 dias os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação efetuada através da Plataforma Eletrónica ACINGOV.

4 O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos do júri, após o termo do prazo de audiência prévia, na sala de Formação da EMARP;

5. Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.
6. Em folhas de papel da mesma dimensão serão escritos 1º, 2º e por diante, tantas folhas quanto o nº de propostas empatadas.
7. A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar o papel com a classificação será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.
8. O(s) concorrente(s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha, ou delegar no júri do procedimento, devendo, para o efeito, remeter uma declaração nesse sentido, até às 17h00 da véspera do dia do sorteio.
9. Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

CLÁUSULA 19ª
NEGOCIAÇÃO

Após a apresentação das propostas as mesmas não serão objeto de negociação.

CLÁUSULA 20ª
ADJUDICAÇÃO EM LOTES

A adjudicação do fornecimento pode ser efetuada na globalidade a apenas um concorrente, ou no interesse da EMARP poderá ser feito parcialmente a vários concorrentes, por lotes.

CLÁUSULA 21ª
RELATÓRIO PRELIMINAR

1. Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, nos termos do art.º 122º do CCP, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas:
 a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 b) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54º do CCP;
 c) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55º do CCP;
 d) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57º do CCP;
 e) Que não cumpram o disposto nos números 4 e 5 do artigo 57º ou nos números 1 e 2 do artigo 58º do CCP;
 f) Que sejam apresentadas como variantes;
 g) Que violem o disposto no n.º 7 do art.º 59º do CCP.
 h) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62º do CCP;
 i) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 j) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70º do CCP;
3. Do relatório preliminar deve constar, caso tenha havido lugar, a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

CLÁUSULA 22ª
AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Elaborado o relatório preliminar, o júri comunica-o aos concorrentes, através da plataforma eletrónica Acingov, para que em sede de audiência se pronunciem sobre o mesmo no prazo de 3 (três) dias úteis.
2. Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como às propostas apresentadas.
3. Caso tenha sido apresentada uma única proposta não há lugar à audiência prévia.

CLÁUSULA 23ª
RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

1. Efetuada a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

CLÁUSULA 24ª
NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Após a aprovação do relatório final a entidade adjudicante comunicará a adjudicação simultaneamente a todos os concorrentes.

CLÁUSULA 25ª
MINUTA DO CONTRATO

1. Depois de aprovada a minuta do contrato, a EMARP – Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, E.M., S.A. notifica o adjudicatário para se pronunciar sobre o seu teor.

2. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

CLÁUSULA 26ª
CAUÇÃO

É dispensada a prestação de caução com base na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

CLÁUSULA 27ª
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para no prazo de 3 (três) dias úteis apresentar os seguintes documentos de habilitação, referidos no n.º 1 do artigo 81º do CCP:

 a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente Convite;

 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP, da entidade coletiva e dos sócios gerentes ou órgãos sociais;

 c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme alínea d) do nº 1 do art.º 55º do CCP;

 d) Documento comprovativo em como não são devedores por impostos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme alínea e) do nº 1 do art.º 55º do CCP;

 e) Certidão comercial da firma devidamente atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente;

 f) Identificação da(s) pessoa(s) que tomará(ão) parte na outorga do contrato como representante da firma (nome, domicílio profissional, n.º do bilhete de identidade/cartão de cidadão, n.º de contribuinte e documento comprovativo dos poderes de representação);

 g) Dados do gestor do contrato do adjudicatário (nome, morada profissional telefone, email), ao qual incumbirá, em conjunto com o gestor de contrato designado pela EMARP na cláusula 23ª do caderno de encargos, a coordenação das comunicações, da documentação técnica, prazos de entrega, valores faturados e restantes operações

previstas.

2. Quando os documentos a que se refere o número 1 da presente cláusula se encontrarem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 a) No prazo fixado no ponto 1;
 b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81º do CCP;
 c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
7. Sempre que, se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar concede ao adjudicatário um prazo de 2 (dois) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
8. Quando as situações previstas no n.º 5 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concede, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
9. Caso a plataforma se encontre indisponível os documentos deverão ser enviados para o email indicado na cláusula 2ª.
10. Mais se informa que a não apresentação os documentos de habilitação no prazo fixado para o efeito é uma contraordenação muito grave, punível com coima, de acordo com o art.º 456º do CCP, devendo a EMARP, nos termos do n.º 3 do art.º 461º do CCP, comunicar a caducidade de adjudicação à ao Instituto de Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção I.P.

CLÁUSULA 28ª
NÃO ADJUDICAÇÃO

A EMARP reserva-se no direito de proceder à não adjudicação nos casos previstos na legislação em vigor.

CLÁUSULA 29ª
RECLAMAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.
4. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário serão notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

CLÁUSULA 30ª
OUTORGA DO CONTRATO

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.
2. A outorga do contrato será obrigatoriamente realizada na plataforma eletrónica ACINGOV.
3. O órgão competente para a decisão de contratar comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data e hora em que o contrato será celebrado.

CLÁUSULA 31ª
CONTAGEM DOS PRAZOS NA FASE DE FORMAÇÃO DOS CONTRATOS

1. A contagem de prazos na fase de formação de contratos é feita nos seguintes termos:
 a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;
 b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;
 c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas, das candidaturas e das soluções são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA 32ª
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos, e demais legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

.....(nome e sede do concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto da consulta prévia para a aquisição de fardamento e equipamentos de proteção individual (EPI), obriga-se a fornecer os artigos propostos, em conformidade com o Caderno de Encargos, nos seguintes termos e condições:

1. Preço Total:

 Lote 1 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 2 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 3 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 4 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 5 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 6 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 7 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 8 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 9 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 10 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 11 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 12 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 13 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 14 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 15 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

2. Prazo de entrega em dias seguidos:

 Lote 1 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 2 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 3 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 4 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 5 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 6 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 7 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

 Lote 8 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 9 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 10 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 11 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 12 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 13 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 14 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 15 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

3. Garantia dos artigos propostos:

Lote 1 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 2 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 3 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 4 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 5 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 6 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 7 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 8 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 9 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 10 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 11 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 12 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 13 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 14 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

Lote 15 "..... " (por algarismos e por extenso), a que acresce IVA a taxa legal em vigor;

... (local) ,... (data),... [assinatura (1)].

(1) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

ANEXO IV

LISTA DE ARTIGOS A DISPONIBILIZAR NA PLATAFORMA

Pos.	Artigo	Quantidade	Unidade Medida	Preço Unitário	Total
LOTE 1					
1.1	Luva Pele Tipo Chefe Tm. 8	48	UN		
1.2	Luva Pele Tipo Chefe Tm. 9	456	UN		
1.3	Luva Pele Tipo Chefe Tm. 10	780	UN		
LOTE 2					
2.1	LUVA POLIESTER RECOBERTA A LATEX T.8 POWERGRAB (OU EQUIVALENTE)	72	UN		
2.2	LUVA POLIESTER RECOBERTA A LATEX T.9 POWERGRAB (OU EQUIVALENTE)	324	UN		
2.3	LUVA POLIESTER RECOBERTA A LATEX T.10 POWERGRAB (OU EQUIVALENTE)	324	UN		
LOTE 3					
3.1	Luva Nylon Tipo Hyflex Rev. Espuma Nitrilo Tm.8 (Ou Equivalente)	180	UN		
3.2	Luva Nylon Tipo Hyflex Rev. Espuma Nitrilo Tm.9 (Ou Equivalente)	864	UN		
3.3	Luva Nylon Tipo Hyflex Rev. Espuma Nitrilo Tm.10 (Ou Equivalente)	744	UN		
LOTE 4					
4.1	LUVA NITRILO T/SOLVEX TM. 7 (37-675 ANSELL) (ou equivalente)	36	UN		
4.2	LUVA NITRILO T/SOLVEX TM. 8 (37-675 ANSELL) (ou equivalente)	72	UN		
4.3	LUVA NITRILO T/SOLVEX TM. 9 (37-675) ANSELL (ou equivalente)	240	UN		
4.4	LUVA NITRILO T/SOLVEX TM. 10 (37-675) ANSELL (ou equivalente)	144	UN		
LOTE 5					
5.1	LUVA ANTI-CORTE T.8 T/Hyflex da Ansell (Ou Equivalente)	24	UN		
5.2	LUVA ANTI-CORTE T.9 T/Hyflex da Ansell (Ou Equivalente)	24	UN		
5.3	LUVA ANTI-CORTE T.10 T/Hyflex da Ansell (Ou Equivalente)	24	UN		
LOTE 6					
6.1	FATO PROTEÇÃO RISCO BIOLÓGICO Tm. M	25	UN		
6.2	FATO PROTEÇÃO RISCO BIOLÓGICO Tm. L	120	UN		
6.3	FATO PROTEÇÃO RISCO BIOLÓGICO Tm. XL	120	UN		
LOTE 7					
7.1	Colete Refletor c/Rede Amarelo Tm. M	70	UN		
7.2	Colete Refletor c/Rede Amarelo Tm. L	40	UN		
7.3	Colete Refletor c/Rede Amarelo Tm. XL	60	UN		

Pos.	Artigo	Quantidade	Unidade Medida	Preço Unitário	Total
LOTE 8					
8.1	Sapato de Proteção S1+P Tm. 37	4	UN		
8.2	Sapato de Proteção S1+P Tm. 38	8	UN		
8.3	Sapato de Proteção S1+P Tm. 39	4	UN		
8.4	Sapato de Proteção S1+P Tm. 40	10	UN		
8.5	Sapato de Proteção S1+P Tm. 41	8	UN		
8.6	Sapato de Proteção S1+P Tm. 42	20	UN		
8.7	Sapato de Proteção S1+P Tm. 44	15	UN		
8.8	Sapato de Proteção S1+P Tm. 45	4	UN		
LOTE 9					
9.1	Bota de Proteção S3 Tm. 36	2	UN		
9.2	Bota de Proteção S3 Tm. 38	3	UN		
9.3	Bota de Proteção S3 Tm. 39	6	UN		
9.4	Bota de Proteção S3 Tm. 40	10	UN		
9.5	Bota de Proteção S3 Tm. 41	17	UN		
9.6	Bota de Proteção S3 Tm. 42	18	UN		
9.7	Bota de Proteção S3 Tm. 43	20	UN		
9.8	Bota de Proteção S3 Tm. 44	10	UN		
9.9	Bota de Proteção S3 Tm. 46	2	UN		
LOTE 10					
10.1	Bota de Borracha Homem Palm/Biq. Aço Tm.42	7	UN		
10.2	Bota de Borracha Homem Palm/Biq. Aço Tm.43	5	UN		
10.3	Bota de Borracha Homem Palm/Biq. Aço Tm.45	3	UN		
LOTE 11					
11.1	CALÇA AZUL ESC. HOMEM VERÃO Tm. 46	5	UN		
11.2	CALÇÃO GANGA AZUL SRA. Tm. 50	10	UN		
11.3	CALÇÃO AZUL ESC. HOMEM Tm. 52	6	UN		
11.4	CAMISA AZUL HOMEM M/CURTA Tm. 46	5	UN		
11.5	CAMISA AZUL HOMEM M/CURTA Tm. 48	5	UN		

Pos.	Artigo	Quantidade	Unidade Medida	Preço Unitário	Total
LOTE 12					
12.1	Blusão AV Azul/Amarelo Tm. S	10	UN		
12.2	Blusão AV Azul/Amarelo Tm. M	20	UN		
12.3	Blusão AV Azul/Amarelo Tm. L	20	UN		
12.4	Blusão AV Azul/Amarelo Tm. XL	30	UN		
12.5	Blusão AV Azul/Amarelo Tm. XXL	20	UN		
12.6	Blusão AV Azul/Amarelo Tm. XXXL	20	UN		
LOTE 13					
13.1	Polo Cinza M/Curta Unisexo Tm. S	60	UN		
13.2	Polo Cinza M/Curta Unisexo Tm. M	75	UN		
13.3	Polo Cinza M/Curta Unisexo Tm. L	120	UN		
13.4	Polo Cinza M/Curta Unisexo Tm. XL	75	UN		
13.5	Polo Cinza M/Curta Unisexo Tm. XXL	15	UN		
LOTE 14					
14.1	Polo Cinza M/Comprida Unisexo Tm. S	60	UN		
14.2	Polo Cinza M/Comprida Unisexo Tm. M	75	UN		
14.3	Polo Cinza M/Comprida Unisexo Tm. L	120	UN		
14.4	Polo Cinza M/Comprida Unisexo Tm. XL	75	UN		
14.5	Polo Cinza M/Comprida Unisexo Tm. XXXL	12	UN		
LOTE 15					
15.1	T-Shirts Unisexo Tm. S	80	UN		
15.2	T-Shirts Unisexo Tm. M	110	UN		
15.3	T-Shirts Unisexo Tm. L	130	UN		
15.4	T-Shirts Unisexo Tm. XL	60	UN		
15.5	T-Shirts Unisexo Tm. XXL	20	UN		